



## LEI Nº 3624, DE 11 DE JULHO DE 2001.

**Autoriza a desafetação de terreno situado na Esplanada da Estação e sua doação ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado de sua primitiva destinação de Área Institucional o terreno com 592,93 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros e noventa e três decímetros quadrados) integrante do loteamento Esplanada da Estação, matriculada no livro 2.3.E, sob nº 11.663, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itabira.

Parágrafo Único – É a seguinte a descrição do terreno referido neste artigo:

“Terreno com área de 592,93 m<sup>2</sup>, parte de Área Institucional no Loteamento Esplanada.

Divisas e confrontações:

Estando-se na Rua "3" do loteamento Esplanada, de frente para o terreno, tem-se:

- De frente: 20,00 m, fazendo divisa com rotor, no final da Rua 3, do loteamento Esplanada.
- Do lado esquerdo: 15,00 m, fazendo divisa com o lote 09 da quadra 03, do loteamento Esplanada.
- Do lado direito: 38,53 m, fazendo divisa com a faixa de terreno destinada ao alargamento da Av. Duque de Caxias, e com uma forte deflexão à direita, segue-se no sentido do rotor no final da Rua 3 por 5,14 m, fazendo divisa com área institucional remanescente.
- De fundos: 31,08 m, fazendo divisa com Área Institucional remanescente”.

**Art. 2º** - Passa a constituir bem patrimonial do Município de Itabira o terreno referido no artigo anterior.



**Art. 3º** - Fica autorizada a doação de terreno com 592,93 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros e noventa e três decímetros quadrados), situado na Esplanada da Estação, ao Estado de Minas.

Parágrafo Único – O Estado de Minas Gerais edificará no terreno doado uma casa residencial para o Comandante do Batalhão da Polícia Militar sediado em Itabira.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3608, de 09 de março de 2001.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 11 de julho de 2001.

  
**RONALDO LAGE MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS**  
**CHEFE DE GABINETE**

# Diário de Itabira

quinta-feira, 19 de julho de 2001

LEI Nº 3624,  
DE 11 DE JULHO DE 2001.

Autoriza a desafetação de terreno situado na Esplanada da Estação e sua doação ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação de Área Institucional o terreno com 592,93 m² (quinhentos e noventa e dois metros e noventa e três decímetros quadrados) integrante do loteamento Esplanada de Estação, matriculada no livro 2.3 E, sob nº 11.663, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itabira.

Parágrafo Único - É a seguinte a descrição do terreno referido neste artigo: "Terreno com área de 592,93 m², parte de Área Institucional no Loteamento Esplanada.

Divisas e confrontações:  
Estando-se na Rua "3" do loteamento Esplanada, de frente para o terreno, tem-se:

- Da frente: 20,00 m, fazendo divisa com rotor, no final da Rua 3, do loteamento Esplanada.

- Do lado esquerdo: 19,00 m, fazendo divisa com o lote 09 da quadra 03, do loteamento Esplanada.

- Do lado direito: 38,53 m, fazendo divisa com a faixa de terreno destruída ao alargamento da Av. Duque de Caxias, e com uma forte deflexão à direita, segue-se no sentido do rotor no final da Rua 3 por 5,14 m, fazendo divisa com área institucional remanescente.

- De fundos: 31,08 m, fazendo divisa com Área Institucional remanescente.

Art. 2º - Passa e constitui bem patrimonial do Município de Itabira o terreno referido no artigo anterior.

Art. 3º - Fica autorizada a doação de terreno com 592,93 m² (quinhentos e noventa e dois metros e noventa e três decímetros quadrados), situado na Esplanada da Estação, ao Estado de Minas.

Parágrafo Único - O Estado de Minas Gerais edificará no terreno doado uma casa residencial para o Comandante do Batalhão da Polícia Militar sediado em Itabira.

Art. 4º - Reservadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3608, de 09 de março de 2001.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 11 de julho de 2001.

(a) Ronaldo Lage Magalhães  
Prefeito Municipal

(b) Francisco de Assis Nunes Campos  
Chefe de Gabinete

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.